



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### TOMADA DE PREÇOS Nº 2090101/2020

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 01112019/01, de 01 de novembro de 2019**, no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de Empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

#### CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

##### 1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Pref. Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

##### 1.2. - DATA E HORÁRIO

06 de FEVEREIRO de 2020, às 08 h.

##### 1.3. - ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

#### CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo as **Obras de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas do Município de Marco-CE., MAPP 4544, Convênio nº 030/Cidades/2019 do Governo do Estado**, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.

#### CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, CADASTRADAS na CPL da Prefeitura Municipal, ou não cadastradas, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Os licitantes não cadastrados nesta Prefeitura poderão cadastrar-se junto à Comissão, em até 03 dias anteriores da data de sua realização.

3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.4. Os interessados que desejarem obter o edital deverão efetuar o pagamento referente ao custo de reprodução do edital e seus anexos no valor de **R\$ 150,00 (Vinte reais)** através de depósito bancário na **Conta Corrente nº 13.815-0, ag.: 2.273-X, do Banco do Brasil**, da Prefeitura de Marco. O mesmo poderá ser solicitado gratuitamente em arquivo digital, devendo o interessado apresentar qualquer CD ou DVD para que o edital seja copiado. Também estará disponível no site do TCE (Tribunal de Contas dos Estados), na aba “Municípios”, clique em “Portal de Licitações dos Municípios”;

3.5. É vedada a participação de licitante:

- 3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.



## CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01:**

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)

DA DOCUMENTAÇÃO

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante, os documentos serão os seguintes:

### 4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 4.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;



#### 4.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;

4.2.3.2. Comprovação da PROPONENTE de possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

a) Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido).

4.2.3.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.

4.2.3.2.2. No caso do profissional de nível superior detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.

4.2.3.2.3. Não serão aceitos Atestados de Responsabilidade Técnica de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.3.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.3.2.5. Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.



#### 4.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1. Balanço Patrimonial do **Exercício Social de 2018**, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO** do Livro Diário no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:

- a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
- b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;

4.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circ.} + \text{Realiz. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

4.2.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.2.4.4. Patrimônio líquido mínimo de **R\$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais)**, correspondentes a aproximadamente 10% (dez) por cento do valor estimado da obra, constante do Projeto Básico, comprovado através do Balanço Patrimonial, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas;



#### 4.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 4.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);
- 4.2.5.2. Atestado de Visita ao Local da Obra emitido pela própria licitante, atestando conhecimento das condições locais para a execução do objeto – **DOCUMENTO OPCIONAL DA LICITANTE**, sem o qual a licitante se compromete a não alegar desconhecimento dessas condições;
- 4.2.5.3. Alvará de Funcionamento Municipal em vigor;
- 4.2.5.4. Declaração, assinada pelo titular ou Representante legal da Empresa, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação (Modelo Anexo V); e

4.3. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** atualizado, expedido pela CPL da Prefeitura Municipal de Marco, dispensa o licitante dos documentos citados nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3.1, 4.2.4.1, 4.2.4.2, 4.2.4.3 e 4.2.4.4 deste Edital;

4.4. Caso o CRC esteja com algum documento vencido, o licitante deverá inserir no seu “Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO”, o referido documento em vigor, sob pena de **INABILITAÇÃO**;

4.5. Os licitantes não cadastrados no CRC poderão enviar à COMISSÃO a documentação para o CRC no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para comprovação do preenchimento dos requisitos necessários para cadastro. Caso contrário deverão fazer constar referida documentação no Envelope de Habilitação (Envelope nº 01), desde que estes estejam emitidos no máximo até o prazo estipulado neste item;

4.6. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua emissão;

4.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



## CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As Propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, no qual constará no anverso o seguinte:

### ENVELOPE Nº 02:

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)

DA PROPOSTA COMERCIAL

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do **CPF e RG** do representante;

5.3. As propostas deverão especificar e quantificar os materiais e serviços por completo, nos termos da Planilha Orçamentária existente no Anexo I (Projeto Básico), correspondente ao objeto, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas. Os preços serão expressos em valores unitários e totais por item e total final. Caso a licitante opte por também expressar o valor final por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;

5.4. Deverão ser apresentados juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, o **Cronograma Físico-Financeiro** nos termos do Anexo I deste Edital, bem como também o **DETALHAMENTO DO BDI**, destacando o seu percentual final;

5.5. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.8. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.9. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços,



declara o visando ao exerc cio da prefer ncia prevista na Lei Complementar n  123/2006, que dever  ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV – DECLARA O DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

## CAP TULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas ser o julgadas com observ ncia dos seguintes procedimentos:

6.2. A CPL realizar  o exame dos documentos de Habilita o, inabilitando os Licitantes que apresentem documenta o insuficiente, incompleta, insatisfat ria e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da “Habilita o”;

6.3. Os envelopes das Propostas de Pre os ser o abertos ap s o resultado definitivo da habilita o, caso o resultado n o seja divulgado na mesma sess o. Em sendo divulgado o resultado na mesma sess o e n o havendo recurso legal, proceder-se-  a abertura dos envelopes contendo as propostas de pre os, caso contr rio, os envelopes ser o somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comiss o. As propostas fechadas ficar o sob a guarda da CPL;

6.4. Ao final das sess es ser o sempre lavradas as atas respectivas, que ser o assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;

6.5. Logo ap s o julgamento dos recursos por acaso interpostos, ser o os Licitantes notificados do resultado da habilita o, na qual ser  lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo   1  Art. 109 da Lei 8.666/93;

6.6. Em data marcada, na Prefeitura ser ( o) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Pre os das Licitantes que tiverem sido habilitadas;

6.7. Se houver desist ncia expressa da interposi o de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poder  dar prosseguimento   Licita o e abrir os envelopes das propostas de pre os;

6.8. Aberto o envelope das Propostas de Pre os, ser o lidos os pre os para todos os presentes, logo ap s, as propostas dever o ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida ser  lavrada a ata respectiva, ficando a avalia o das propostas para posterior exame da equipe t cnica;

6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que n o atenderem  s especifica es apresentadas ser o desclassificadas;

6.10. Ser o desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insufici ncias de informa es, com pre o excessivo, inexecuvel ou que tenha como refer ncia proposta de outro licitante, bem como aquelas que



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



contenham limita es ou condi es substancialmente contr rias  s disposi es deste Edital;

6.11. N o ser o tomadas em considera o vantagens n o previstas neste Edital, nem ofertas de redu o sobre a proposta de menor pre o;

6.12. Ser  proclamada vencedora aquela com oferta de **MENOR PRE O GLOBAL**, sendo os mesmos fixos e irredut veis;

6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor pre o, a licita o ser  decidida por sorteio ap s obedecido o disposto no   2  do art. 3 , da Lei n  8.666/93;

6.14. A Licitante vencedora ficar  obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no pre o e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;

6.15. N o constituir  causa de desclassifica o e/ou inabilita o do Licitante a irregularidade formal que n o afete o conte do ou a idoneidade da proposta e/ou documenta o;

6.16. Os envelopes de Propostas de Pre os dos licitantes INABILITADOS ser  retirados pelos seus representantes na pr pria sess o. Os remanescentes permanecer o em poder da Administra o, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, ser o destru dos;

6.17. N o ser o aceitas propostas cujos pre os ultrapassem a casa de 02 (dois) d gitos ap s a v rgula.

## **CAP TULO 7 - DA ADJUDICA O, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZA O FINANCEIRA**

7.1. Os prazos para o in cio e execu o dos servi os ser o os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);

7.2. Os servi os ser o acompanhados e fiscalizados pela secretaria respons vel constante da Minuta de Contrato (Anexo II), que atestar  as respectivas medi es e seu recebimento final;

7.3. O pagamento ser  efetuado por medi o, contados da assinatura do respectivo contrato e ap s a apresenta o da documenta o junto   tesouraria e o devido atestado de recebimento dos servi os por parte do setor respons vel;

7.4. Os Recursos Financeiros necess rios para custear as despesas referentes a presente Licita o ser o oriundos do(s) Or amento(s) da(s) secretaria(s) e



respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) na Minuta do Contrato (Anexo II);

7.5. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

## **CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

8.1. As penalidades serão aplicadas conforme instruções constantes na minuta de contrato (Anexo II), que é parte integrante deste termo.

## **CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;

9.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;

9.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

9.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

9.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;

9.6. Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

9.7. O Município de Marco e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



9.8. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es do valor total do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

9.9. A Administra o poder  **ENCAMINHAR NOTIFICA ES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de san es por inadimpl ncia contratual, na forma da Lei Municipal n  256/2018;

9.10. A Minuta de Contrato (Anexo II)   parte integrante deste termo, complementando-o nas condi es e informa es que n o lhe contrariar;

9.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados dever o dirigir-se   Comiss o Permanente de Licita o, no per odo de **07 as 12h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou atrav s do(s) telefone(s): (88) 3664-1415.

Marco-CE., 09 de janeiro de 2020.

**Alex Rios Silveira**  
Secret rio de Infraestrutura e Ordenador  
de Despesas da Sec. de Sa de

**Ref.: Tomada de Pre os n  2090101/2020**



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



## ANEXO I

### PROJETO B SICO

Projeto B sico (Planilha Or ament ria, Mem ria de C culo, Memorial Descritivo e Especifica es T cnicas, Cronograma F sico-Financeiro, Composi o do BDI e dos Encargos Sociais e Projetos Executivos, Arquitet nicos e/ou Complementares)

**DISPON VEIS EM ARQUIVOS DIGITAIS E F SICOS – VER  
INFORMA OES NO ITEM 3.4 DO CAP TULO 3**



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
MARCO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA  
O OBJETO QUE NELE DECLARA.

**O MUNICÍPIO DE MARCO**, através de sua Prefeitura, de um lado, sediada à Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) Secretário(s) de Infraestrutura e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde, o(as) Sr(as). **Alex Rios Silveira**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de **Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_**, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo as **Obras de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas do Município de Marco-CE., MAPP 4544, Convênio nº 030/Cidades/2019 do Governo do Estado**, de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

### II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Apresentar no ato da assinatura deste termo a Garantia de Execução de Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e com prazo de vigência igual ao do presente termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E RETENÇÕES

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), a ser pago mediante medição dos serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias da apresentação das correspondentes notas fiscais, após recebimento e atestado pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura deste Município. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.



4.2. A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, ser  efetuada atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre os ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do per odo do adimplemento at  a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante   o  nico respons vel pelo atraso.

4.3. A base de c culo para reten o do INSS ser  de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) conforme previsto na IN (Instru o Normativa) RFB n  971, de 13 de novembro de 2009, e na Composi o de Pre os relativa   sua Proposta, que fica fazendo parte integrante deste termo. O mesmo percentual tamb m servir  de base de c culo do ISS.

#### CL SULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necess rios para a execu o do presente contrato ser  oriundos do Or amento da Secretaria de Infraestrutura do Munic pio, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s) or ament ria(s):

- 08.01.15.451.0451.1.018.44.90.51.00 (Sede) – R\$ \_\_\_\_\_; e

- 08.01.15.451.0026.1.017.44.90.51.00 (Localidades) – R\$ \_\_\_\_\_.

Origem dos recursos: 001 – Recursos ordin rios e 520 – Outras transfer ncias de conv nios ou contratos de repasse dos Estados.

#### CL SULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIG NCIA

6.1. O prazo para in cio da execu o dos servi os licitados ser  de at  05 (cinco) dias ap s a assinatura deste termo e posterior ordem de servi os e ser  executados em at  120 (cento e vinte) dias.

6.2. O presente contrato ter  vig ncia de at  150 (cento e cinquenta) dias de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legisla o vigente, desde que justificado e acordado entre as partes.

#### CL SULA S TIMA - DAS SAN OES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada, em caso de inadimpl ncia, sujeitar-se- , sem preju zo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais san oes previstas na legisla o vigente,  s seguintes penalidades:

a) advert ncia;

b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, at  o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cl usula contratual;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREA-CE. nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Alex Rios Silveira**

Secretário de Infraestrutura e Ordenador  
de despesas da Sec. de Saúde

**(Nome do Responsável)**

Contratado

**(Nome do Fiscal)**

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

À PREF. MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ (Preencher com o nº da Licitação)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de  
dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À PREF. MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ (Preencher com o nº da Licitação)

DECLARAÇÃO

(nome / razão social)  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006/

Local e Data

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

\_\_\_\_\_ -CE., \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À: CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Ref.: TP nº \_\_\_\_\_ (Preencher com o nº da Licitação)

At.: Sr. Presidente,

Vimos através deste, declarar que inexistem quaisquer fatos supervenientes de nossa HABILITAÇÃO para a presente licitação bem como declaramos estar de acordo com todas as condições estabelecidas no referido processo licitatório.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável)  
Cargo e/ou Função